

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Estudos Profissionalizantes - CEP		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado na modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio, pelo Centro de Estudos Profissionalizantes – CEP, Censo Escolar nº 23273500, na Rua Coronel Manoel Inácio de Lucena, nº 299, Centro, CEP: 63260-000 – Brejo Santo-CE, com 60 (sessenta) vagas autorizadas, com validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Kleber Nascimento de Oliveira		
<b>NUP</b> 30021.000970/2024-11	<b>PARECER Nº</b> 216/2025	<b>APROVADO EM:</b> 14/5/2025

**I – RELATÓRIO**

Cuida o presente do processo de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, para oferta na modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio, solicitado pelo Centro de Estudos Profissionalizantes – CEP.

O pedido foi protocolado neste Conselho no dia 16 de maio de 2024, sob o número 30021.000970/2024-11, mediante o Ofício nº 022/2024, de 13 de maio de 2024, subscrito pela diretora pedagógica da instituição, Francilene Alves dos Santos, endereçado à presidente do CEE, Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira.

No processo, apensados no Sisprof (Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional), constam os seguintes documentos:

- a) Ofício endereçado à Presidência deste Conselho;
- b) Informações do CNPJ (*online*);
- c) Certidões Federal, Estadual e Municipal (*online*);
- d) Alvará de funcionamento (*online*);
- e) Laudo técnico atestando salubridade e segurança (*online*);
- f) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (*online*);
- g) Documentos Comprobatórios das habilitações do Diretor, da Secretária e da Coordenadora do Curso (*online*);
- h) Relação do Corpo Docente (*online*);
- i) Plano de Curso – (*online*);

FOR: SF  
REV: KB





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 216/2025

- j) Regimento Escolar – *(online)*;
- k) Projeto Pedagógico – *(online)*.

O Centro de Estudos Profissionalizantes – CEP, Censo Escolar nº 23273500, é mantido pelo Centro de Estudos Profissionalizantes – CEP Ltda., CNPJ nº 28.390.437/0001-06, instituição de direito privado, de natureza jurídica Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Coronel Manoel Inácio de Lucena, nº 299, Centro, CEP: 63260-000 – Brejo Santo-CE, mesmo endereço de oferta do curso em análise.

A instituição está credenciada pelo Parecer CEE nº 0155/2025, aprovado em 9 de abril de 2025, com validade até 31 de dezembro de 2027.

A análise documental na Célula de Educação Superior e Profissional – Cedup/CEE foi realizada por Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), resultando na Informação Final nº 227/2024, de 31 de julho de 2024.

A avaliação ocorreu presencialmente no dia 28 de setembro de 2024, pelo especialista avaliador, Marioleide de Farias Xavier, graduado em Engenharia Química, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho e mestre em Engenharia de Transportes, designado pela Portaria nº 223/2024, publicada do Diário Oficial do Estado em 4 de setembro de 2024. Durante a visita, o avaliador foi acompanhado por Ivone Martins da Silva, coordenadora do curso; Tainne Lucena Teles, secretária escolar; Antônio Erik da Silva Roberto, do setor de Marketing e recepção; e Danielly Michele Gondim Matias, coordenadora do curso de Enfermagem.

O CEP tem como objetivo oferecer à comunidade um “ensino de qualidade que contribua para o desenvolvimento da autonomia responsável, do senso crítico e da criatividade para o exercício da cidadania”, conforme consta no Projeto Pedagógico da instituição.

Conforme registros feitos no Sisprof, a instituição oferta os cursos técnicos de nível médio em Agente Comunitário de Saúde, Radiologia, Saúde Bucal e Enfermagem.

A diretora pedagógica, Francilene Alves dos Santos, é licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão, Coordenação, Planejamento e Avaliação, com dedicação de 40 horas semanais. A secretária Escolar é Maria Valdenia de Oliveira Mário, técnica em Secretaria Escolar, Reg. nº 84133, licenciada em História, com dedicação de 40 horas semanais.

A coordenadora do curso é a professora Ivone Martins da Silva, bacharela em Engenharia de Produção Mecânica e especialista em Engenharia de Segurança

FOR: SF  
REV: KB



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 216/2025

do Trabalho, com 20 horas semanais dedicadas ao curso, assumindo também a coordenação do estágio supervisionado, com dedicação de 20 horas por semana.

O curso tem a previsão da oferta de duas turmas, com 30 (trinta) alunos cada, totalizando 60 (sessenta) vagas, sendo uma turma noturna, de segunda a sexta-feira, das 18h às 21h30, e uma turma aos sábados e domingos, das 7h30 às 12 horas e das 13h às 15h30.

Observa-se que as horas de aula semanais, em especial para a turma do final de semana, são insuficientes para integralizar a carga horária prevista na matriz curricular do curso, isto considerando que cada módulo será cursado em um semestre, e que, conforme o CNCT/4ª edição, "o curso terá duração estimada de um ano e meio. Neste sentido, sugiro que a instituição amplie a carga horária semanal das turmas, especialmente a que será ofertada aos sábados e domingos, que tem a previsão de apenas 17,5 horas de aula por semana.

De acordo com o Plano de Curso, o objetivo é "Implantar na estrutura do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, em conformidade aos princípios estabelecidos na Lei n. 9.394/96, no Decreto n. 2.208/97, na Resolução CNE/CEB nº4/99, no Parecer CNE/CEB nº 16/99 e na Proposta Pedagógica da Instituição, visando proporcionar a formação de nível técnico, deixando os concludentes aptos a exercerem atividades específicas da profissão, buscando atender às exigências da regulamentação do Conselho Nacional de Técnico em Segurança do Trabalho para o exercício da profissão."

Como se observa, o texto acima, transcrito no Plano do Curso, não deixa claro o objetivo geral do Curso. Portanto, recomendo que a instituição elabore melhor esse objetivo, em seu Plano de Curso. Também se constata que o texto se ampara em dispositivos legais já revogados, a exemplo do Decreto Nº 2.208/97 (revogado pelo Decreto Nº 5.154/2004), da Resolução CNE/CEB Nº 4/99 (revogada pela Resolução CNE/CEB Nº 2/2012) e do Parecer CNE/CEB Nº 16/99 (revogado pelo Parecer CNE/CEB/ Nº 11/2012).

Já em relação aos objetivos específicos, o Plano de Curso exhibe com clareza, conforme a seguir:

a) "Formar Técnicos em Segurança do Trabalho com competências específicas necessárias ao perfil desejado pelo curso, focado nas demandas do mercado;

b) Formar profissionais comprometidos em atuar segundo princípios de ética e solidariedade, buscando construir o bem comum e a melhoria da segurança no trabalho pelo exercício pleno da sua cidadania;

FOR: SF  
REV: KB

3/14



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 216/2025

c) Proporcionar flexibilidade de formação que permita atender às demandas do setor produtivo a fim de contribuir para o atendimento das necessidades do trabalho, da empresa e da sociedade.

d) O técnico que se pretende formar, não se constitui apenas de um trabalhador capaz de executar com eficiência e eficácia, os componentes técnicos de sua formação, mas que seja capaz de propor alternativas criativas, com iniciativa e criticidade, compreendendo o seu papel de cidadão, com direitos e deveres, numa sociedade que carece de valores como justiça e solidariedade em constante formação.”

A estrutura curricular está organizada em três módulos, com uma carga horária total de 1.600 horas, sendo 1.200 horas para as aulas teórico-práticas e 400 horas para o estágio supervisionado, conforme apresentado no quadro I.

No Plano de Curso são apresentados os componentes curriculares de cada etapa de formação. Estão descritas as ementas, competências, habilidades, bases científico-tecnológicas e referências bibliográficas básicas e complementares. O curso possui integração entre o conteúdo prático e teórico, visto que dispõe de disciplinas teóricas e práticas.

**QUADRO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h)		
		T	P	TOT
I	Introdução à Segurança do Trabalho	30	-	30
	Legislação do Trabalho	40	-	40
	Desenho Técnico	20	20	40
	Redação Técnica	20	20	40
	Técnicas de Treinamento e Pesquisa	20	20	40
	Primeiros Socorros	20	20	40
	Estatística Aplicada a Segurança no Trabalho	30	10	40
	Fundamentos da Administração e Psicologia do Trabalho	40	-	40
	Fundamentos da Segurança do Trabalho e Higiene Ocupacional	40	-	40
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>260</b>	<b>90</b>

FOR: SF  
REV: KB

4/14



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 216/2025

II	Segurança nos Serviços de Eletricidade	30	30	60
	Segurança do Trabalho na Atividade Rural	20	20	40
	Prevenção e Controle de Sinistro	20	20	40
	Segurança do Trabalho na Construção Civil	30	30	60
	Segurança do Trabalho na Atividade de Transporte	20	20	40
	Segurança na atividade Portuária	40	-	40
	Segurança em Petróleo e Gás	40	-	40
	Processos Industriais	20	20	40
	Informática Aplicada a Segurança do Trabalho	20	20	40
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>240</b>	<b>160</b>	<b>400</b>
	Estágio Supervisionado I	-	200	<b>200</b>
III	Segurança do Trabalho na Atividade de Mineração	30	20	50
	Prevenção e Controle de Perdas	30	20	50
	Ergonomia	30	20	50
	Programa de Gerenciamento de Riscos	30	20	50
	Gestão Ambiental	30	10	40
	Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho	30	20	50
	Biossegurança	30	10	40
	Técnicas de Utilização de Equipamentos de medição	40	20	60
	Doenças Ocupacionais	60	-	60
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>310</b>	<b>140</b>	<b>450</b>
	Estágio Supervisionado II	-	200	<b>200</b>
<b>Carga horária de aulas teóricas e práticas</b>		<b>1.200 h</b>		
<b>Carga horária de estágio</b>		<b>400 h</b>		
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>1.600 h</b>		

- T: Teórica; P: Prática; TOT: Total.

De acordo com o especialista/avaliador: "a matriz curricular deverá ser robustecida com a inserção de conhecimentos voltados à segurança e saúde nos trabalhos em espaço confinado (conforme a NR-33) e nos trabalhos em altura (em

FOR: SF  
REV: KB



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 216/2025

concordância com a NR-35), quer seja em disciplina específica ou como parte do conteúdo de disciplina já existente. Recomenda-se ainda inserir atividades práticas para realização de avaliações quantitativas de riscos físicos, de riscos químicos e de luminosidade, seja em disciplina específica ou como conteúdo em disciplina já existente. As atividades visam proporcionar ao aluno a familiarização do uso dos equipamentos específicos, bem como a busca pelo conhecimento da normatização e das técnicas corretas a serem utilizadas. Sugere-se a realização de exercícios práticos de avaliações quantitativas com emissão de relatórios de medição, de modo a preparar o aluno quanto a elaboração de relatórios técnicos. Deve-se ainda incluir atividades práticas relacionadas ao Diálogo Diário de Segurança (DDS), visto que esta ferramenta é bastante utilizada no dia a dia pelos profissionais de segurança do trabalho, com o objetivo de despertar nos colaboradores uma consciência prevencionista em relação à saúde e segurança no trabalho." Ainda de acordo com o especialista/avaliador, o Plano de Curso não detalha o acompanhamento dos egressos. Tal situação deve ser corrigida de modo a deixar claro o perfil de formação dos profissionais formados pelo curso. O Plano de Curso atende às normativas do CEE de forma parcial.

Em relação ao material didático foi informado durante a avaliação *in loco* que as apostilas do curso estão em fase de elaboração e que as mesmas serão organizadas por módulo – sendo produzida uma apostila para cada módulo, e disponibilizadas aos alunos digitalmente em formato *PDF*. Conforme planejamento da instituição, a apostila do primeiro módulo estará pronta antes do início das aulas. Além disso, a escola dispõe da plataforma *Sponte*, por meio da qual os alunos têm acesso às notas, frequências, empréstimos de livros na biblioteca e conteúdos complementares. Por meio dessa plataforma, o professor pode anexar materiais complementares aos alunos, tais como: *slides* das aulas, livros, normas técnicas, artigos, dentre outros. Existe a biblioteca física com a disponibilidade de alguns volumes relacionados ao Curso Técnico em Segurança do Trabalho, todavia, não há biblioteca virtual.

Durante a visita, foi informado que a escola aplica duas avaliações por disciplina. Para cada avaliação é atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será considerado aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). A recuperação é realizada ao final da disciplina, após aula de revisão. Cabe destacar que o Plano de Curso não detalha a forma de avaliação, nem os critérios para aprovação.

A escola possui rotinas de acompanhamento dos alunos, tanto na realização de disciplinas práticas quanto de disciplinas teóricas, bem como durante a realização do estágio supervisionado. No caso de ausências injustificáveis dos alunos, o professor da disciplina comunica à coordenação o fato e esta entra em contato com

FOR: SF  
REV: KB

6/14



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 216/2025

o estudante para investigar os motivos das faltas e para incentivá-lo a retomar o curso.

O corpo docente do Curso Técnico em Segurança do Trabalho é formado por 12 (doze) professores, todos graduados, dos quais sete possuem pós-graduação *lato sensu*, conforme disposto no quadro II. Dois professores ministram quatro disciplinas cada, enquanto os demais lecionam de uma a três disciplinas.

**QUADRO II – CORPO DOCENTE DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINAS QUE LECIONA
1. Cláudio Nascimento Oliveira Júnior	- Bacharel em Engenharia Ambiental e Sanitária - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Introdução à Segurança do Trabalho - Segurança do Trabalho na Atividade Rural - Segurança do Trabalho na Atividade de Mineração - Gestão Ambiental
2. Dagianne Milena Gondim Matias	- Bacharel em Engenharia Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Segurança do Trabalho na Construção Civil - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho - Técnicas de Utilização de Equipamentos de medição
3. Emerson Lima da Silva	- Bacharel em Ciências Contábeis - Especialização em Direito do Trabalho e Previdenciário	- Legislação do Trabalho - Estatística Aplicada a Segurança no Trabalho
4. Estefani Maria da Silva Gomes	- Bacharel em Enfermagem - Especialização em Saúde da Família	- Biossegurança - Doenças Ocupacionais
5. Francisca Jessica Cardoso Tavares	- Bacharel em Fisioterapia - Especialista em Fisioterapia do Trabalho e Ergonomia	- Ergonomia
6. Francisco Emilio Frota dos Santos	- Bacharel em Engenharia Mecânica - Especialista em Higiene Ocupacional e Meio Ambiente	- Fundamentos da Segurança do Trabalho e Higiene Ocupacional - Segurança nos Serviços de Eletricidade - Prevenção e Controle de Sinistro

FOR: SF  
REV: KB



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 216/2025

	-Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Segurança do Trabalho na Atividade de Transporte
7. Iara Guilherme de Souza	- Bacharel em Engenharia Ambiental	- Segurança na Atividade Portuária - Segurança em Petróleo e Gás - Programa de Gerenciamento de Riscos
8. Jéssyca Ribeiro Martins	- Graduação de Bacharel em Sistema de Informação	- Informática Aplicada a Segurança do Trabalho
9. Laysa Maria Barauna Lima	- Bacharela em Psicologia	- Fundamentos da Administração e Psicologia do Trabalho
10. Paulo Diego de Vasconcelos	-Bacharel em Enfermagem - Especialista em Saúde da Família	- Primeiros Socorros
11. Siebra Morais Dantas	- Licenciada em Letras Português, Inglês e suas Literaturas	- Redação Técnica - Técnicas de Treinamento e Pesquisa
12. Wellinádia Gonçalves Vieira	- Bacharel em Engenharia de Produção Mecânica	- Desenho Técnico - Processos Industriais - Prevenção e Controle de Perdas

Os docentes possuem experiência no ensino médio, no ensino técnico, no ensino profissionalizante e na indústria. Além disso, existem professores com experiência profissional fora da área do magistério. Contudo, foi verificada a existência de professores sem a formação na área de segurança do trabalho em algumas disciplinas. Assim, recomenda-se que as disciplinas listadas a seguir sejam ministradas por professores com formação em segurança do trabalho para maior aprofundamento do conteúdo em sala de aula: a) Segurança na Atividade Portuária; b) Segurança em Petróleo e Gás; c) Processos Industriais; d) Prevenção e Controle de Perdas; e) Programa de Gerenciamento de Riscos. Verificou-se também docentes sem a formação na área de saúde do trabalho nas disciplinas Doenças Ocupacional e Biossegurança. Assim, recomenda-se que estas sejam ministradas por professores com formação em medicina do trabalho ou enfermagem do trabalho, para maior aprofundamento do conteúdo em sala de aula.

O estágio supervisionado é obrigatório e compreende uma carga horária de 400 horas, sendo ofertado nos módulos II e III. Após o término do estágio o aluno deverá entregar o relatório final, o qual é avaliado pelo preceptor na empresa, pelo coordenador do estágio e pelo coordenador do curso. A escola não fornece seguro aos alunos em estágio. Foi dito que os mesmos são orientados para fazerem seus próprios seguros antes do estágio. Tal desvio deve ser corrigido, devendo a escola

FOR: SF  
REV: KB



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 216/2025

providenciar a contratação de seguro para os alunos que estiverem no estágio supervisionado.

A supervisora do estágio, professora Ivone Martins da Silva, é também a coordenadora do curso,

Para a realização do estágio o CEP firmou convênio com as seguintes instituições:

- a) Elastomer Indústria de Artefatos de Borracha Ltda. - CNPJ: 20.183.542/0002-35;
- b) Dilly Nordeste Indústria de Calçados Ltda. - CNPJ: 15.836.348/0001-90.

Recomenda-se que a instituição firme convênio com um número maior de empresas e de ramos diversificados, de modo a proporcionar aos alunos maiores oportunidades de estágio e de entrada no mercado de trabalho após o término do curso.

O CEP funciona em um prédio alugado, conforme contrato de locação apensado no Sisprof. O imóvel dispõe de salas de aula, de direção, de professores, laboratório de informática, laboratório específico e biblioteca.

A secretaria escolar é bem organizada, com os arquivos dos alunos ativos e dos egressos. Inclui ainda os documentos comprobatórios necessários. Existe documentação digitalizada e impressa, que fica sob a responsabilidade da secretaria da escola.

As salas de aula são iluminadas, climatizadas, limpas e organizadas, contendo quadro branco e projetores. Além disso, possuem acessibilidade para alunos cadeirantes.

O banheiro localizado no andar térreo é parcialmente adaptado para receber cadeirantes, não havendo banheiro acessível exclusivo.

A instituição dispõe de sala para os professores, que é iluminada, climatizada, com acesso à *Internet*, com mesa, cadeias e armários.

A biblioteca funciona em ambiente climatizado e bem iluminado, no mesmo espaço do laboratório de informática. Contém alguns livros voltados ao curso, e dispõe de computadores com acesso à *Internet*. Contudo, além de estar em espaço compartilhado, o número de exemplares voltados para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho é bastante reduzido. A instituição não dispõe de biblioteca virtual. Existe a plataforma *Sponte*, por meio da qual os professores podem anexar materiais complementares aos alunos, tais como: *slides* das aulas, livros, normas técnicas, artigos, dentre outros.

FOR: SF  
REV: KB

9/14



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 216/2025

Ressalta-se a necessidade de melhorar o acervo para o curso, visto que o mesmo é diminuto. Assim sendo, recomenda-se a inclusão de livros com assuntos voltados ao aprendizado do aluno, em temas como: Higiene Ocupacional; Riscos Químicos, Físicos e Biológicos; Segurança em Instalações Elétricas; Segurança na Construção Civil; Avaliação Qualitativa e Quantitativa de Riscos; CIPA; Psicologia do Trabalho; PGR; PCMSO; Trabalho em altura, Trabalho em espaço confinado; Trabalho com exposição a eletricidade; dentre outros.

O laboratório de informática conta com sete computadores, com acesso à *INTERNET* via rede sem fio (*Wi-Fi*). Cabe destacar que o número de computadores é insuficiente para atender aos alunos do curso, visto que existe a previsão de abertura de duas turmas com 30 (trinta) alunos cada, além do que, existem outros cursos ofertados pelo CEP. Desta forma, é necessário que a instituição adquira um número maior de computadores para compor o laboratório, além de um espaço exclusivo.

A recomendação para a aquisição de mais computadores já foi feita em outra avaliação, conforme consta do Parecer nº 317/2022, de 5 de julho de 2022, que recredenciou a instituição e renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem. Foi reiterada em nova avaliação de credenciamento, de acordo com o Parecer nº 0155/2025, de 9 abril de 2025. Portanto, é imperativo que a instituição sane esta pendência, recorrente, com brevidade.

O laboratório de segurança do trabalho é integrado a outros laboratórios da instituição. Dispõe de alguns EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), um decibelímetro, prancha para primeiros socorros e apenas um equipamento para avaliações quantitativas. Recomenda-se a aquisição de equipamentos para combate a incêndio e EPCs para compor o referido laboratório. Também se faz necessário a aquisição de equipamentos de medição, visto que são essenciais para a realização das aulas práticas e para o aprendizado do aluno. Assim, recomenda-se a aquisição de: anemômetro, bomba de amostragem de poeira e gás; bomba de amostragem para gases usada com tubos colorimétricos, termômetro portátil infravermelho a *laser*, medidor de *stress* térmico, dosímetro de ruído, luxímetro, dentre outros.

Durante a visita, não se verificou a existência de carteiras ou bancos no interior do laboratório para os alunos usarem durante as aulas práticas. Desse modo, recomenda-se que sejam postas cadeiras/bancos no local para melhorar o conforto ergonômico dos alunos durante as aulas.

Ressalta-se que, de acordo com o CNCT/4ª Edição, além da biblioteca e do laboratório de informática, o curso deve dispor dos laboratórios de higiene ocupacional e ergonomia, equipamentos de proteção individual, suporte básico à vida e de proteção contra incêndios.

FOR: SF  
REV: KB

10/14



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 216/2025

Como resultado da análise documental e da avaliação *in loco*, o especialista avaliador atribuiu ao Curso Técnico em Segurança do Trabalho as notas apresentadas no quadro III a seguir.

**QUADRO III: NOTAS OBTIDAS PELO CURSO PARA CADA UMA DAS TRÊS DIMENSÕES, ATRIBUÍDAS NO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO *IN LOCO*.**

Dimensão	Nota <sup>(*)</sup>
Dimensão 1	3,00
Dimensão 2	3,00
Dimensão 3	2,71
Média Final	<b>2,91</b>

(\*) A nota de cada dimensão é uma média aritmética dos conceitos atribuídos a cada um dos indicadores da dimensão.

**CONCEITO FINAL: 3**

No cálculo do Conceito Final foi utilizada a seguinte fórmula, conforme estabelecido no Instrumento de Avaliação:

Conceito Final = (Nota da Dimensão 1) x 0,30 + (Nota da Dimensão 2) x 0,40 + (Nota da Dimensão 3) x 0,30.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em apreço, do ponto de vista legal, tem amparo na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a Profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras Providências; no Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; no Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que alterou do Decreto nº 5.154/2004; no Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986, que regulamenta a lei nº 7.410/1985; na Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, fundamentada no Parecer CNE/CEB nº 5, 12 de novembro de 2020, de apreciação de proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); na Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; na Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que

FOR: SF  
REV: KB



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 216/2025

regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, na Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018; na Portaria MTB nº 3.275, de 21 de setembro de 1989, que dispõe sobre as atividades do Técnico de Segurança do Trabalho; e na Portaria MTE nº 262, de 29 de maio de 2008, que estabelece que o exercício da profissão do Técnico de Segurança do Trabalho depende de prévio registro no Ministério do Trabalho e Emprego, e dá outras providências.

### III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessora técnica da Cedup/CEE, que culminou com a Informação Final nº 227/2024, o relatório do especialista avaliador e os documentos apensados no Sisprof, voto favoravelmente ao reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado na modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio, com 60 (sessenta) vagas autorizadas, na Rua Coronel Manoel Inácio de Lucena, nº 299, Centro, CEP: 63260-000 – Brejo Santo-CE, pelo Centro de Estudos Profissionalizantes – CEP, Censo Escolar nº 23273500, instituição mantida pelo Centro de Estudos Profissionalizantes – CEP Ltda., CNPJ nº 28.390.437/0001-06, com validade até 31 de dezembro de 2027.

#### Recomendações:

Até um possível pedido de renovação de reconhecimento do curso e/ou próximo credenciamento, a instituição deverá tomar as seguintes providências:

- a) Prover o laboratório de informática de uma quantidade maior de computadores e que suas configurações sejam atualizadas. Registra-se que esta recomendação já foi feita em outras avaliações, mediante os pareceres nºs 317/2022, de 5 de julho de 2022, e 0155/2025, de 9 de abril de 2025, ambos de credenciamento da instituição e renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, devendo o seu cumprimento ser verificado pelo avaliador e pela Cedup/CEE em uma próxima avaliação institucional ou de curso;
- b) Melhorar o sinal de *Internet* em todos os ambientes da escola;
- c) Adquirir acervo bibliográfico, tendo em vista que o número de exemplares para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho é bastante reduzido. Recomenda-se a inclusão de livros em temas como: Higiene Ocupacional; Riscos Químicos, Físicos e Biológicos; Segurança em Instalações Elétricas; Segurança na Construção Civil; Avaliação Qualitativa e Quantitativa de Riscos; CIPA; Psicologia do Trabalho; PGR; PCMSO; Trabalho em altura, Trabalho em espaço confinado; Trabalho com exposição a eletricidade;

FOR: SF  
REV: KB

12/14



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 216/2025

d) Dispor de espaços adequados para o funcionamento da biblioteca e do laboratório de informática;

e) Firmar convênios com um número maior de empresas e de ramos diversificados, de modo a proporcionar aos alunos mais oportunidades de estágio e de entrada no mercado de trabalho após o término do curso;

f) Providenciar a contratação de seguro para os alunos que estiverem no estágio supervisionado;

g) Adquirir equipamentos para os laboratórios específicos, destacando: nemômetro, bomba de amostragem de poeira e gás; bomba de amostragem para gases usada com tubos colorimétricos, termômetro portátil infravermelho a laser, medidor de stress térmico, dosímetro de ruído e luxímetro;

h) Adquirir equipamentos para combate a incêndio e EPCs para compor o laboratório; e que sejam postas cadeiras/bancos no local para melhorar o conforto ergonômico dos alunos durante as aulas.

i) Sugere-se a ampliação da carga horária semanal, especialmente para a turma a ser ofertada aos sábados e domingos, que tem a previsão de apenas 17,5 horas de aula por semana;

j) A instituição deverá atentar para a fundamentação legal de seus documentos, para não utilizar a legislação sem vigência, como foi o caso do Decreto Nº 2.208/97, da Resolução CNE/CEB Nº 4/99 e do Parecer CNE/CEB Nº 16/99, todos revogados.

Recomendo também, que a instituição considere na proposta pedagógica os estudos e diretrizes para o fortalecimento da tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, dispostos no Parecer CEE 924/2024 e na Resolução CEE nº 514/2024. Nos termos dos citados documentos legais, o fortalecimento da Cultura de Paz, o acesso à justiça social e a luta pelas garantias aos Direitos Humanos são pilares fundamentais de um regime democrático. Não existe democracia se não há a garantia dos Direitos Humanos e a busca da construção da Cultura de Paz, não se faz com violência ou guerras, por isso a Justiça Restaurativa vem corroborar com o respectivo reconhecimento dos erros, reparação dos danos causados, restauração do senso de comunidade. Ao lutar para promover a Cultura de Paz, precisa-se garantir e assegurar que os Direitos Humanos sejam respeitados e isso pode ser feito por meio do paradigma da Justiça Restaurativa e suas práticas.

Considerando os dados alarmantes trazidos no âmbito do Parecer CEE nº 924/2024, recomendo que sejam realizadas ações complementares por meio de cursos livres, palestras, seminários, mesas redondas, reflexões sobre mediação de conflitos, rodas de conversa, que tratem da questão dos direitos humanos de forma mais ampla, abordando temas como mediação de conflitos, misoginia,

FOR: SF  
REV: KB



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 216/2025

homotransfobia (LGBTQIAPN+), capacitismo e demais formas de discriminação, de modo a atingir todas as formas de preconceito e discriminação, trabalhando com o desenvolvimento de diretrizes de equidade, orientadas à inclusão e à construção da justiça social e restaurativa.

Recomendo, por fim, a reformulação do Regimento Escolar, para contemplar o que estabelece a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica.

Após a publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), a instituição deverá incluir os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC) e após a conclusão do curso, deverá, também, alterar o "status" do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020. Também deverá fazer constar no diploma os atos (números dos pareceres) de credenciamento da instituição e de reconhecimento do curso.

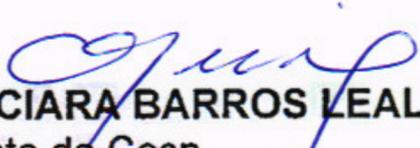
**IV – DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, por unanimidade dos presentes, na Sala virtual das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza – CE, aos 14 de maio de 2025.

CARLOS KLEBER  
NASCIMENTO DE  
OLIVEIRA:67441033420

Assinado de forma digital por  
CARLOS KLEBER NASCIMENTO  
DE OLIVEIRA:67441033420  
Dados: 2025.06.02 08:35:23  
-03'00'

**CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Relator

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da Cesp

  
**LÚCIA MARIA BESERRA VERAS**  
Presidente do CEE, em exercício

FOR: SF  
REV: KB